

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**Administração Central**

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2020/00062 - CONCORRÊNCIA Nº 05/2021, QUE TEM POR OBJETO A REFORMA GERAL NA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (ANEXO I) E NOS LABORATÓRIOS (ANEXO II), INCLUINDO: COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, REVESTIMENTOS, CAIXILHARIA, PINTURA GERAL E CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE EMERGÊNCIA E CAIXA DE ELEVADOR NOS EDIFÍCIOS DA FATEC CATANDUVA, LOCALIZADA NA RUA MARANHÃO, Nº 898 - CENTRO - CATANDUVA -SP. Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, às dez horas, a Comissão Especial de Licitação, designada por meio da Portaria CEETEPS/GDS nº 2986 de 07 de abril de 2021, expedida pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 09 de abril de 2021, consoante documentos acostados aos autos, neste ato representada pelos membros, ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO – RG 42.098.272-3, JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE – RG 42.920.954-X - DENISE HELENA DOS SANTOS SANDRINI – RG 24.531.705-3, MATHEUS LEITE DA COSTA – RG. 29.336.171-X e DANILO RIBEIRO DE AGUIAR – RG 43.691.988-6, para, sob a Presidência do primeiro, proceder aos trabalhos pertinentes à referida licitação, reuniu-se na sede da Administração Central do CEETEPS, para concluir o julgamento dos documentos de Habilitação das três primeiras empresas licitantes classificadas, na conformidade da Lei Estadual nº 13.121/2008, quais sejam: **1) BRASUL CONSTRUTORA EIRELI-EPP - 2) MEGA ENGENHARIA EIRELI-ME e 3) GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA**, segundo comunicado de julgamento do envelope 1 – proposta, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de julho de 2021, acostado aos autos. Inicialmente, importante registrar que na sessão pública de abertura desses envelopes, o representante da empresa **GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA**, senhor **GABRIEL GRIFFO**, efetuou, expressamente, apontamentos das empresas **BRASUL CONSTRUTORA EIRELI** e **MEGA ENGENHARIA EIRELI**, respectivamente primeira e segunda classificadas na licitação, conforme acostado aos autos, consignando que a primeira não apresentou a prova de Inscrição do Contribuinte Estadual ou Municipal, solicitada no item 5.1.2 do edital, deixou de atender o item 5.1.4, alínea B [“elementos de madeira” e “elementos metálicos (corrimão e guarda corpos)”, e, também, o item 5.1.4.2, no que se refere a comprovação do vínculo do engenheiro Luiz Fernando Correa e Silva. Pois bem, em análise aos documentos, a Comissão constatou que a empresa **BRASUL CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou seu Registro Cadastral (**RC-CAUFESP**), em vigor, o que supre a documentação exigida dos itens 5.1.1 a 5.1.5 nos termos do item 5.2.2. De toda forma, a Comissão realizou diligência por meio de consulta aos sites competentes e confirmou, pela emissão de novas certidões, sua regularidade fiscal e trabalhista, eis que, as indicadas em seu CAUFESP, venceram durante o procedimento licitatório. Quanto aos elementos técnicos apontados, que se referem ao item 5.1.4, fora juntado relatório técnico aos autos, em que se registrou que a participante atendeu os quantitativos exigidos no edital, conforme solicitado na alínea B, para elementos de madeira e elementos metálicos. Além disso, fora identificado no contrato social apresentado pela empresa **BRASUL CONSTRUTORA EIRELI**, que consta aos autos, a nomeação do Senhor Luiz Fernando Correa e Silva, como Diretor Técnico por prazo indeterminado, o que atesta seu vínculo com a empresa, dessa forma, atendendo o exigido no item 5.1.4.2 do edital. Quanto a empresa **MEGA ENGENHARIA**

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO - Assessor Técnico Administrativo II / UGAF/DMP/NC - 13/09/2021 às 17:10:52, DENISE HELENA DOS SANTOS SANDRINI - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/NC - 13/09/2021 às 17:12:37, DANILO RIBEIRO DE AGUIAR - Assessor Técnico Administrativo II / UIE/DE/DO - 13/09/2021 às 17:14:30, JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/NC - 13/09/2021 às 17:28:43 e MATHEUS LEITE DA COSTA - Diretor de Serviço / UGAF/DMP/NC - 14/09/2021 às 08:26:05.
Documento Nº: 24432244-1962 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24432244-1962>



CEETEPSDC|202145782A

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

EIRELI, apontou que ela deixou de atender o item 5.1.4, alínea B (Elemento de Madeira), bem como o item 5.1.6.1, que se refere à recomendação de apresentação dos documentos de habilitação em mídia eletrônica, e que sua declaração relacionada ao item 5.1.5.1 continha descritivo divergente ao solicitado. No que concerne ao apontamento efetuado em relação ao item 5.1.4, alínea B (Elemento de Madeira), consta nos autos, relatório de análise técnica, em que se registrou que a participante atendeu os quantitativos exigidos no edital, de acordo com o solicitado. Quanto ao apontamento referente ao item 5.1.6.1, o edital **RECOMENDA** que os documentos de habilitação apresentados, estejam também no formato eletrônico, contudo, a não apresentação em mídia digital não enseja motivo de desclassificação, pois, para análise de habilitação, serão considerados os documentos físicos apresentados. Além disso, acerca da divergência apontada no item 5.1.5.1, respectivamente no Anexo IV.1, cabe registrar que, a declaração apresentada pela empresa **MEGA ENGENHARIA EIRELI-ME**, se enquadra nos pressupostos do edital, de forma que compreende o disposto do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998. Resolvidas tais questões, com os dados das empresas, verificou-se nos sites competentes - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, site “esanções” do Estado de São Paulo e CNJ – Improbidade Administrativa (inclusive do sócio majoritário das empresas, nas ordenanças da Lei 8.429/92), Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP- que nenhuma dessas empresas foram apenadas nos termos do item 2 do edital. Todas as consultas pertinentes seguem acostadas aos autos. Com relação à averiguação da qualificação técnica, conforme já exposto, fora juntado relatório aos autos, em que se registrou que todas as empresas habilitadas atenderam às exigências do item 5.1.4 do edital, inclusive, análise corroborada, a pedido do membro da área técnica, acatado pela Comissão, pela área de engenharia da Unidade de Infraestrutura, conforme documento juntado aos autos. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista dessas empresas, a fim de confirmá-las, das 3 participantes, foram impressas novas certidões por meio de consulta aos sites competentes, que seguem anexas aos autos, tendo em vista que algumas certidões, dessas 3 participantes, venceram no decurso da presente licitação, o que, conforme já mencionado, não traz qualquer prejuízo. Diante de todo o exposto, vale registrar que a primeira empresa classificada, **BRASUL CONSTRUTORA EIRELI**, se declarou empresa na condição de ME/EPP, sendo assim, por ter apresentado a menor oferta, não cabe o direito de preferência as demais participantes ME/EPP, nos termos do item 7.7.5 do edital e da Lei 123/2006, que indica que não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, houver sido apresentada por microempresa. Nessa senda, a Comissão diligenciou junto ao site do “Jucesponline”, para confirmar, nesta data, sua condição de Empresa de Pequeno Porte, documento esse, pertinente à confirmação desta condição, o qual fora juntado aos autos. Vale lembrar, que, quando da formalização do contrato, a adjudicatária, nos termos do edital, deverá apresentar todos os documentos relacionados a regularidade fiscal e trabalhista. Considerando todas as análises efetuadas e o devido cumprimento ao edital pelas três primeiras empresas classificadas a Comissão deliberou no sentido de **HABILITÁ-LAS** na seguinte conformidade: **1) BRASUL CONSTRUTORA EIRELI-EPP - 2) MEGA ENGENHARIA EIRELI-ME e 3) GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA**. Por fim, a Comissão determinou a publicação do resultado no

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados, a partir do dia subsequente à publicação, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, estabelecidos pela alínea “a”, inciso I, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ademais, os documentos escaneados dessas participantes ficarão disponíveis no site do Centro Paula Souza para eventuais consultas. Nada mais havendo a acrescentar, foi por mim, Alexandre de Paula Toledo – Presidente da Comissão Especial de Licitação - lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, segue assinada apenas pelos membros da Comissão.

MEMBROS DA COMISSÃO		ASSINATURAS
Alexandre de Paula Toledo	PRESIDENTE	
José Joaquim de Oliveira Vicente	MEMBRO	
Denise Helena dos S. Sandrini	MEMBRO	
Mateus Leite da Costa	MEMBRO	
Daniilo Ribeiro de Aguiar	MEMBRO	

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO - Assessor Técnico Administrativo II / UGAF/DMP/NC - 13/09/2021 às 17:10:52, DENISE HELENA DOS SANTOS SANDRINI - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/NC - 13/09/2021 às 17:12:37, DANILLO RIBEIRO DE AGUIAR - Assessor Técnico Administrativo II / UIE/DE/DO - 13/09/2021 às 17:14:30, JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/NC - 13/09/2021 às 17:28:43 e MATHEUS LEITE DA COSTA - Diretor de Serviço / UGAF/DMP/NC - 14/09/2021 às 08:26:05.
Documento Nº: 24432244-1962 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24432244-1962>



CEETEPSCD|202145782A